



Furnas X Covid19 - DESAFIO DE STARTUPS

QUEM SOMOS

FURNAS Centrais Elétricas é uma sociedade anônima de economia mista federal, de capital fechado e controlada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras.

Nasceu com a missão de evitar o colapso energético que ameaçava o processo de industrialização do Brasil, na década de 50, construindo a primeira hidrelétrica de grande porte do país: a Usina de Furnas (MG). Desde então, a empresa tem tido papel fundamental no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Ao longo de mais de meio século de existência, FURNAS tornou-se referência no setor elétrico brasileiro e uma das empresas que mais investe em novas tecnologias. A empresa está presente em 15 estados e no Distrito Federal, atuando nas áreas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica. Integram seu sistema 21 usinas hidrelétricas e 2 termelétricas, próprias ou em parceria com a iniciativa privada, mais de 29 mil km de linhas de transmissão e 75 subestações.

FURNAS, em parceria com SENAI, lança esta chamada pública para seleção de startups com ideias inovadoras e desenvolvimento conjunto de provas de conceito que solucionem os desafios descritos neste regulamento. Os projetos selecionados terão o apoio da equipe técnica de FURNAS e da rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia, que compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto. Ressalta-se que, caso nenhum projeto/ideia atenda às expectativas da empresa, FURNAS se reserva ao direito de não aprovar nenhum dos projetos advindos desse edital.

DESAFIOS

FURNAS tem como objetivo encontrar empresas que possuam competência técnica para desenvolvimento de soluções para os desafios da empresa, no âmbito da atual pandemia do COVID-19.

Serão selecionadas até 6 (seis) startups para trazer respostas:

- Challenge #1: Proteção dos Operadores (ex: EPIs)
- Challenge #2: Solução para prevenção (sala de controle, instalações e ativos em operação)
- Challenge #3: Solução para eficiência e/ou redução de consumo.

PÚBLICO ALVO

São elegíveis Startups, com CNPJ ativo, de qualquer atividade econômica, possuindo ou não CNAE primário industrial, desde que apresente competência tecnológica para solucionar o desafio lançado. Startups em estágio inicial que estejam desenvolvendo soluções inovadoras que possam ser alavancadas pelo desafio proposto pela **Furnas Centrais Elétricas**.

CONHEÇA A CHAMADA

Chamada Pública de Inovação para projetos voltados para a solução de problemas tecnológicos no âmbito da pandemia do coronavírus, com objetivo de:

- (1) **Melhorar a jornada do profissional do setor elétrico** – desenvolvimento de EPIs, soluções para esterilização/reutilização de EPIs, dispositivos de monitoramento e proteção e/ou outras tecnologias que contribuam para a segurança do profissional do setor;
- (2) **Melhorar a segurança do ambiente de trabalho (sala de controle, instalações e ativos de operação)** - desenvolvimento de dispositivos eficientes para detecção de infecção, monitoramento e sanitização de ambientes (instalações e territórios onde Furnas tenha operação);
- (3) **Aumento da eficiência e redução do consumo energético** – dispositivos que aumentem a eficiência de equipamentos elétricos ou reduzam o consumo de energia em ambientes onde a demanda energética esteja em sobrecarga devido à situação de pandemia.

CALENDARIO

O calendário apresentado aqui embaixo é indicativo e deve seguir as macro fases seguintes:

Período de inscrição das ideias pelas Startups

Até 30/ 04/2020

Devido à urgência das soluções, a empresa se reserva no direito de fechar o período de inscrições antes da data estabelecida.

Divulgação dos resultados:

Até 08/05/2020

Todos os resultados serão divulgados no site oficial do Edital de Inovação para Indústria e no site das Instituições Âncoras, não cabendo recurso quanto ao processo de avaliação.

ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As inscrições devem ser realizadas através da Plataforma do Edital de Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

O comitê de avaliação irá considerar os projetos submetidos com base nas regras desse edital e terá, como um balizador, mas não em caráter eliminatório os critérios estabelecidos pelo Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL.

(<https://www.aneel.gov.br/programa-de-p-d>).

FASE 1 – Avaliação Online

Nessa fase os inscritos deverão apresentar os seguintes documentos/materiais:

- Um vídeo “Elevator Pitch”, com até 2 minutos;
- Um formulário de inscrição;
- Um plano preliminar de projeto;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

A equipe do SENAI (RJ) será responsável pela inserção dos feedbacks nas ideias na Plataforma do Edital de Inovação conforme critérios de avaliação apresentados nos itens abaixo.

O VÍDEO “ELEVATOR PITCH”

O vídeo deve ter duração de até 2 minutos. No Pitch, devem ser respondidas as seguintes perguntas:

1. Quem são os membros da empresa? Qual a sua experiência em projetos de inovação na prevenção da saúde, vinculado ao setor elétrico?
2. O que esperam da participação na chamada proposta?
3. Apresentação resumida da solução

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para cadastro na plataforma de inscrições serão solicitadas informações gerais da empresa proponente, incluindo CNPJ, e em seguida você será redirecionado(a) para a página geral de cadastro, onde deverá selecionar a aba “Documentos” para preencher o formulário de inscrições deste desafio, aonde serão solicitadas as seguintes informações, em resumo:

Dados Gerais; Sobre suas experiências; Sobre a equipe; Sobre seu potencial projeto com Furnas; SENAI; Sobre o potencial de replicabilidade do projeto.

São impedidas de participar da Chamada Pública e serem contratadas por Furnas as pessoas jurídicas:

REALIZAÇÃO



- que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei n.13.303/2016;
- que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no Artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no Artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal;
- que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no Artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do Artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- aquelas referidas nos Artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

FASES DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação dos projetos será realizado por uma banca composta por representantes de Furnas em conjunto com SENAI. Furnas será a responsável por definir os projetos aprovados para a segunda fase de avaliação e por inserir os feedbacks de avaliação de cada uma das ideias submetidas na Plataforma, não cabendo à startup qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação dada.

Critérios de Avaliação

As propostas serão avaliadas por Furnas, em conjunto com o SENAI, seguindo os critérios abaixo:

- **ELIMINATÓRIA:**
 - *Elegibilidade:* Possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificado nesse edital e não possuir impedimentos legais em nome de um ou mais sócios
 - *Conexão com a chamada:* Neste critério será avaliado se a ideia possui conexão com a temática da chamada.
- **PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO**
 - *Sobre suas experiências* (20% do peso): Esse critério avaliará os principais produtos, serviços, ou protótipos já desenvolvidos pela Startup e quais são os diferenciais tecnológicos e competitivos da Startup
 - *Sobre a equipe* (10%): Esse critério avaliará a experiência profissional e pessoal de cada integrante da Startup e o papel de cada integrante relacionado ao projeto. Será levado em conta a compatibilidade da formação acadêmica dos membros da equipe com o projeto, assim como a multidisciplinaridade da equipe.
 - *Sobre a sua ideia* (20%): Esse critério avaliará as vantagens e diferenciais da ideia proposta assim como o seu grau de novidade.
 - *Sobre seu projeto* (50%): Esse critério avaliará o grau de inovação e o impacto do projeto, assim como a viabilidade de execução em curto prazo.

REALIZAÇÃO

Identificação e Envolvimento da Rede de Institutos SENAI de Inovação

Empresas interessadas poderão fazer contato com a rede de Institutos SENAI de Inovação antes da submissão do projeto para conhecer suas competências de pesquisa e desenvolvimento.

A determinação do Instituto adequado não é obrigatório na fase de inscrição, mas é necessária após a etapa classificatória, para refinamento e adequação do plano de projeto.

ORÇAMENTO

As duas fases de avaliação dos projetos das Startups serão realizadas por Furnas, em conjunto com o SENAI, sendo Furnas responsável por definir os aprovados e fornecer o feedback de aprovação ou não aprovação para inserção na plataforma de avaliação do edital para todas as propostas recebidas.

Após a última fase de seleção dos projetos, Etapa de seleção 1, a Furnas se reserva o direito de não realizar a contratação dos projetos das Startups, conforme sua avaliação discricionária.

Os projetos que receberão aporte financeiro deverão ter duração de até 2 meses e as empresas selecionadas poderão desenvolver projetos com custo total de financiamento de até R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões), sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil) do Edital e R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil) de Furnas, para desenvolvimento de até 6 (seis) projetos. O valor máximo por projeto é de R\$ 1.000.000,00.

Esses aportes financeiros cabidos serão liberados conforme o cronograma de entregas por etapas do(s) projeto(s), que estarão previstos(s) no plano de trabalho e que tenham sido finalizados, apresentados e aprovados por Furnas e pelo Instituto SENAI de Inovação.

REGRAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO

As regras de participação das Instituições Âncora e do SENAI serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas em momento posterior, anteriormente à assinatura do Termo de Cooperação Técnica (ACT). Conforme o grau de inovação das soluções propostas pelas startups, da contribuição dada pelas outras Partes, será negociado e formalizado em momento e instrumento contratual oportuno, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos à solução apresentada, além dos critérios de licença de uso eventualmente aplicáveis, sem prejuízo das Instituições Âncora, e demais parceiros do projeto.

OBS: Para maiores informações sobre essa chamada – Firjan SENAI – DICAP (Divisão de Captação de Recursos)

E-mail: recursos@firjan.com.br